

SUMÁRIO

DECRETO Nº. 18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024	3
DECRETO Nº. 19, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024	3
DECRETO Nº. 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024	4
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024	4

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA** entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **06.138.366-0001/08**, com sede no Centro Administrativo Ciro Evangelista, Avenida Adir Leda, Bairro Tarumã-Centro, s/nº, Presidente Dutra/MA, CEP 65.760-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, neste ato representada pelo seu SECRETÁRIO, **IVAN MACHADO JUNIOR**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, da área complementar a Poligonal previamente notificada no **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2023**, Bairro **SÃO JOSÉ** na área complementar foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária.

Artigo 1º. IMÓVEL: 3,00 (três) quadras complementando a Poligonal do Bairro **SÃO JOSÉ** perfazendo uma área de Área SGL (m²) **160.612,51 m²**, Perímetro (m): **2.159,83** m, conforme descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas (Longitude: -44°28'55,259", Latitude: -05°18'25,828" e Altitude: 75,00 m); deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 115°32' e 99,20 m até o vértice **2**, (Longitude: -44°28'52,352", Latitude: -05°18'27,220" e Altitude: 80,00 m); 157°54' e 13,76 m até o vértice **3**, (Longitude: -44°28'52,184", Latitude: -05°18'27,635" e Altitude: 88,00 m); 188°21' e 9,31 m até o vértice **4**, (Longitude: -44°28'52,228", Latitude: -05°18'27,935" e Altitude: 92,00 m); 165°07' e 9,60 m até o vértice **5**, (Longitude: -44°28'52,148", Latitude: -05°18'28,237" e Altitude: 93,00 m); 192°36' e 4,09 m até o vértice **6**, (Longitude: -44°28'52,177", Latitude: -05°18'28,367" e Altitude: 97,00 m); 170°45' e 22,63 m até o vértice **7**, (Longitude: -44°28'52,059", Latitude: -05°18'29,094" e Altitude: 102,00 m); 75°11' e 68,63 m até o vértice **8**, (Longitude: -44°28'49,904", Latitude: -05°18'28,523" e

Altitude: 105,00 m); 81°38' e 152,89 m até o vértice **9**, (Longitude: -44°28'44,991", Latitude: -05°18'27,800" e Altitude: 110,00 m); 86°17' e 62,27 m até o vértice **10**, (Longitude: -44°28'42,973", Latitude: -05°18'27,669" e Altitude: 115,00 m); 95°08' e 54,22 m até o vértice **11**, (Longitude: -44°28'41,219", Latitude: -05°18'27,827" e Altitude: 120,00 m); 99°08' e 169,47 m até o vértice **12**, (Longitude: -44°28'35,785", Latitude: -05°18'28,704" e Altitude: 125,00 m); 107°02' e 28,31 m até o vértice **13**, (Longitude: -44°28'34,906", Latitude: -05°18'28,974" e Altitude: 129,00 m); 189°23' e 208,14 m até o vértice **14**, (Longitude: -44°28'36,010", Latitude: -05°18'35,659" e Altitude: 132,00 m); 170°33' e 6,76 m até o vértice **15**, (Longitude: -44°28'35,974", Latitude: -05°18'35,876" e Altitude: 135,00 m); 110°03' e 59,03 m até o vértice **16**, (Longitude: -44°28'34,173", Latitude: -05°18'36,535" e Altitude: 125,00 m); 94°56' e 39,62 m até o vértice **17**, (Longitude: -44°28'32,891", Latitude: -05°18'36,646" e Altitude: 132,00 m); 171°22' e 71,65 m até o vértice **18**, (Longitude: -44°28'32,542", Latitude: -05°18'38,952" e Altitude: 135,00 m); 180°07' e 119,77 m até o vértice **19**, (Longitude: -44°28'32,550", Latitude: -05°18'42,851" e Altitude: 137,00 m); 299°13' e 366,68 m até o vértice **20**, (Longitude: -44°28'42,943", Latitude: -05°18'37,023" e Altitude: 140,00 m); 299°16' e 261,66 m até o vértice **21**, (Longitude: -44°28'50,356", Latitude: -05°18'32,858" e Altitude: 145,00 m); 299°47' e 65,92 m até o vértice **22**, (Longitude: -44°28'52,214", Latitude: -05°18'31,792" e Altitude: 150,00 m); 300°42' e 77,82 m até o vértice **23**, (Longitude: -44°28'54,387", Latitude: -05°18'30,498" e Altitude: 152,00 m); 351°28' e 6,65 m até o vértice **24**, (Longitude: -44°28'54,419", Latitude: -05°18'30,284" e Altitude: 0,00 m); 296°12' e 67,40 m até o vértice **25**, (Longitude: -44°28'56,383", Latitude: -05°18'29,315" e Altitude: 156,00 m); 22°49' e 92,08 m até o vértice **26**, (Longitude: -44°28'55,223", Latitude: -05°18'26,552" e Altitude: 158,00 m); 357°08' e 22,27 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.



I) NOVA POLIGONAL DO BAIRRO SÃO JOSÉ, localizado no Município de **Presidente Dutra – MA**, perfazendo uma área de Área SGL (m²) **684.657,49 m²**, Perímetro (m): **4.690,10 m**, conforme descrição a seguir:

INICIA-SE a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas (Longitude: -44°28'55,157", Latitude: -05°18'11,797" e Altitude: 58,00 m); deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 188°24' e 407,37 m até o vértice **2**, (Longitude: -44°28'57,092", Latitude: -05°18'24,916" e Altitude: 55,00 m); 115°58' e 162,46 m até o vértice **3**, (Longitude: -44°28'52,349", Latitude: -05°18'27,233" e Altitude: 50,00 m); 158°50' e 14,33 m até o vértice **4**, (Longitude: -44°28'52,181", Latitude: -05°18'27,668" e Altitude: 48,00 m); 187°52' e 8,09 m até o vértice **5**, (Longitude: -44°28'52,217", Latitude: -05°18'27,929" e Altitude: 45,00 m); 167°15' e 9,64 m até o vértice **6**, (Longitude: -44°28'52,148", Latitude: -05°18'28,235" e Altitude: 43,00 m); 192°31' e 4,12 m até o vértice **7**, (Longitude: -44°28'52,177", Latitude: -05°18'28,366" e Altitude: 44,00 m); 170°47' e 22,72 m até o vértice **8**, (Longitude: -44°28'52,059", Latitude: -05°18'29,096" e Altitude: 41,00 m); 75°07' e 68,56 m até o vértice **9**, (Longitude: -44°28'49,907", Latitude: -05°18'28,523" e Altitude: 40,00 m); 82°33' e 59,31 m até o vértice **10**, (Longitude: -44°28'47,997", Latitude: -05°18'28,273" e Altitude: 35,00 m); 81°01' e 89,87 m até o vértice **11**, (Longitude: -44°28'45,114", Latitude: -05°18'27,817" e Altitude: 32,00 m); 86°25' e 67,13 m até o vértice **12**, (Longitude: -44°28'42,938", Latitude: -05°18'27,681" e Altitude: 30,00 m); 95°21' e 72,74 m até o vértice **13**, (Longitude: -44°28'40,586", Latitude: -05°18'27,902" e Altitude: 40,00 m); 99°34' e 85,43 m até o vértice **14**, (Longitude: -44°28'37,850", Latitude: -05°18'28,365" e Altitude: 45,00 m); 99°40' e 64,53 m até o vértice **15**, (Longitude: -44°28'35,784", Latitude: -05°18'28,718" e Altitude: 48,00 m); 105°57' e 28,15 m até o vértice **16**, (Longitude: -44°28'34,905", Latitude: -05°18'28,970" e Altitude: 49,00 m); 189°23' e 208,73 m até o vértice **17**, (Longitude: -44°28'36,012", Latitude: -05°18'35,674" e Altitude: 51,00 m); 171°15' e 6,28 m até o vértice **18**, (Longitude: -44°28'35,981", Latitude: -05°18'35,876" e Altitude: 53,00 m); 103°14' e 5,09 m até o vértice **19**, (Longitude: -44°28'35,820", Latitude: -05°18'35,914" e Altitude: 56,00 m); 110°55' e 54,46 m até o vértice **20**, (Longitude: -44°28'34,168", Latitude: -05°18'36,547" e Altitude: 57,00 m); 94°26' e 38,91 m até o vértice **21**, (Longitude: -44°28'32,908", Latitude: -05°18'36,645" e Altitude: 60,00 m); 171°00' e 73,08 m até o vértice **22**, (Longitude: -44°28'32,537", Latitude: -05°18'38,995" e Altitude: 62,00 m); 180°16' e 118,36 m até o vértice **23**, (Longitude: -44°28'32,556", Latitude: -05°18'42,848" e Altitude: 68,00 m); 174°19' e 6,24 m até o vértice **24**, (Longitude: -44°28'32,536", Latitude: -05°18'43,050" e Altitude: 69,00 m); 119°18' e 42,80 m até o vértice **25**, (Longitude: -44°28'31,324", Latitude: -05°18'43,732" e Altitude: 71,00 m); 165°58' e 156,09 m até o vértice **26**, (Longitude: -44°28'30,095", Latitude: -05°18'48,662" e Altitude: 75,00 m); 200°26' e 76,18 m até o vértice **27**, (Longitude: -44°28'30,959", Latitude: -05°18'50,986" e Altitude: 73,00 m); 298°52' e 1.594,29 m até o vértice **28**, (Longitude: -44°29'16,302", Latitude: -05°18'25,925" e Altitude: 75,00 m); 276°38' e 24,46 m até o vértice **29**, (Longitude: -44°29'17,091", Latitude: -05°18'25,833" e Altitude: 76,00 m); 03°21' e 256,20 m até o vértice **30**, (Longitude: -44°29'16,603", Latitude: -05°18'17,507" e Altitude: 80,00 m); 103°17' e 159,11 m até o vértice **31**, (Longitude: -44°29'11,574", Latitude: -05°18'18,698" e Altitude: 96,00 m); 01°47' e 205,11 m até o vértice **32**, (Longitude: -44°29'11,366", Latitude: -05°18'12,024" e Altitude: 90,00 m); 92°05' e 312,36 m até o vértice **33**, (Longitude: -44°29'01,228", Latitude: -05°18'12,394" e Altitude: 93,00 m); 81°01' e 32,11 m até o vértice **34**, (Longitude: -44°29'00,198", Latitude: -05°18'12,231" e Altitude: 98,00 m); 85°05' e 155,79 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

MÁTRICULAS DESTACADAS DENTRO DA POLIGONAL:

N.º ORD.	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	MATRÍCULA
01	ARENALDO RODRIGUES BRITO	FREI RENATO	SÃO JOSÉ	11.803
02	ARENALDO RODRIGUES BRITO	FREI RENATO	SÃO JOSÉ	11.802
03	ARENALDO RODRIGUES BRITO	FREI RENATO	SÃO JOSÉ	11.801
04	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SILVA	COSME E DAMIÃO	SÃO JOSÉ	10.391

MÁTRICULAS DESTACADAS DENTRO DA POLIGONAL:

N.º ORD.	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	MATRÍCULA
05	LUCELIA DA SILVA SOUSA	SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ	10.321
06	CLEIA MARIA CLARO COSTA CARVALHO	SÃO FRANCISCO	SÃO JOSÉ	6.090
07	DIOCESE DE GRAJAÚ	FREI RENATO	SÃO JOSÉ	5.902
08	O. C. S. ALVES INDUSTRIA E COMÉRCIO	FREI RENATO	SÃO JOSÉ	6.527
09	LUCELIA DA SILVA SOUSA	SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ	4.587





Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §4º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

I) O prazo estabelecido no caput deste artigo não guarda relação com os prazos estipulados no Edital de notificação 03/2023, referente à Regularização Fundiária do

Bairro **SÃO JOSÉ**, sendo exclusivamente destinado à aceitação tácita dos elementos e termos presentes neste edital de notificação do Bairro **São José**.

Artigo 7º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação

Ivan Machado Júnior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária

DECRETO

DECRETO Nº. 18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **PEDRO GOMES CABRAL** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº. 19, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal





DECRETO

DECRETO Nº. 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JOSÉ ROBÉRIO CARVALHO SOUSA** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, DO GABINETE DO PREFEITO, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O Assessor Executivo e ordenador de despesas, Miqueias Vanderley Fernandes Silva, no uso de suas atribuições e em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato da ratificação do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 006/2024, com o objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico musical para apresentação de evento cultural, denominado lava pratos de carnaval, no Município de Presidente Dutra-MA. CONTRATADA: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.930.542/0001-02. VALOR: R\$ 160.000,00(Cento e sessenta mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, estando esta despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade emitida e ratificada pelo Sr. Miqueias Vanderley Fernandes Silva – Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

Presidente Dutra/MA, 01 de fevereiro de 2024.

Miqueias Vanderley Fernandes Silva

Assessor Executivo e Ordenador de Despesas

Portaria nº 012/2024





RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

www.presidentedutra.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO
CIRO EVANGELISTA - CEP: 65.760-000

Presidente dutra – MA

Contato: (99) 98476-9208